

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

LEI Nº 3.413, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

"Institui Campanha Aluno Consciente, e dá outras providências."

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei é denominada "Campanha Aluno Consciente" tem como finalidade promover que as Escolas da Rede Municipal de Ensino desenvolvam projetos que possam chamar atenção de fatos e condutas que foram ou estão em discussão nos principais meios de comunicação.

— Bullying;
— Respeito;
— Drogas ilícitas;
— Respeito ao Meio Ambiente;
— Vandalismo;
— Vandalismo;
— Outros atos.

Art. 2º. Será de competência da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação a escolha dos temas a serem desenvolvidos, preferencialmente com alunos do 1º ao 5º ano e posteriormente alunos do 6º ao 9º ano.

Art. 3º. São objetivos da Campanha conscientizar os alunos através de:

I - Concurso de redações;
II - Concurso de cartazes;
III - Exibição de Filmes;
IV - Peças teatrais;
V - Palestras com debates.

Art. 4º. As Escolas participantes deverão informar para a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação sobre quais critérios serão utilizados de tema a ser desenvolvido e período de realização do evento.

Art. 5º. Será de competência da Direção de cada Escola quando de Programação de "Campanha Aluno Consciente" envolver os familiares, a Associação de Pais e Mestres - AMP, comunidade local e demais pessoas e/ou comércios "Amigos da Escola" para fazerem parte:

I - Quando da realização de concursos, fazendo parte do grupo de jurados;
II - Poterem participar palestras ou prestarem depoimentos de experiências vividas;
III - Outras atividades afins.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 27 de abril de 2017, 456ª da Fundação da Cidade e 63ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA
Secretário de Assuntos Jurídicos

VANUSIA FERNANDES PEREIRA
Secretária de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

SANDRA REGINA REIS SAMPAIO
Diretora do Departamento de Administração Geral

De Autoria do Vereador Roberto Carlos do Nascimento Tito

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

LEI Nº 3.413, DE 12 DE MAIO DE 2017.

"Da nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 3.850, de 16 de outubro de 2013."

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.850, de 16 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica oficializado no Calendário de Eventos Esportivos de Itaquaquecetuba, a **CORRIDA E CAMINHADA** da Associação Casa da Criança Zenaidê de Souza Lima, a ser realizada anualmente no mês de setembro, com data a ser definida pela Comissão Organizadora."

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 12 de maio de 2017, 456ª da Fundação da Cidade e 63ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA
Secretário de Assuntos Jurídicos

VANUSIA FERNANDES PEREIRA
Secretária de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

SANDRA REGINA REIS SAMPAIO
Diretora do Departamento de Administração Geral

De Autoria do Vereador Roberto Carlos do Nascimento Tito

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

LEI Nº 3.412, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

"Altera a redação do Memorial Descritivo que trata o art. 1º, da Lei nº 1.601, de 22 de abril de 1996."

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Memorial Descritivo de que trata o art. 1º, da Lei nº 1.601, de 22 de abril de 1996, passa a contar com a seguinte redação:

"MEMORIAL DESCRITIVO
De uma faixa de terreno, destacadado de uma área maior de 12.900,00m², situado no Una - Bairro do Cuicabá, neste Município, matriculado no registro de imóveis no livro nº 02, Folha 01 e matrícula da nº 7.822 em 02 de março de 1979, de propriedade de Jorge Wenceslau Shinoda, situado em frente para o Serviço existente com 10,00 metros, confronta com a refidência do lado esquerdo de quem da Servidão alha mede 12,00 metros e confronta com propriedade de Dora Cordeiro Empreendimentos Imobiliária S/A Ltda., e do lado direito de quem da Servidão alha para o imóvel mede 12,00 metros e confronta com o ramaneamento do imóvel, e nos fundos mede 10,00 metros e confronta com o ramaneamento do imóvel, passando uma área de 120,00m²."

Art. 2º. As despesas para a execução desta Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 27 de abril de 2017, 456ª da Fundação da Cidade e 63ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA
Secretário de Assuntos Jurídicos

VANUSIA FERNANDES PEREIRA
Secretária de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

SANDRA REGINA REIS SAMPAIO
Diretora do Departamento de Administração Geral

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

LEI Nº 3.414, DE 12 DE MAIO DE 2017.

"Da nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.000, de 11 de dezembro de 2000."

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 2.000, de 11 de dezembro de 2000, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Na elaboração dos Contratos de Locação e Contrato de prédios de propriedade particular para o Município, poderá ocorrer cláusula sobre a serção do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, incidente sobre o imóvel locado em caráter anuidado, cláusula essa que vigorará até os vencimentos dos respectivos contratos."

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 12 de maio de 2017, 456ª da Fundação da Cidade e 63ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA
Secretário de Assuntos Jurídicos

VANUSIA FERNANDES PEREIRA
Secretária de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

SANDRA REGINA REIS SAMPAIO
Diretora do Departamento de Administração Geral

ASSINE O DAT

ASSINANDO O DIÁRIO DO ALTO TIETÊ VOCÊ ENTRA PARA O CLUBE DO ASSINANTE, QUE SÓ COM OS DESCONTOS JÁ PAGA SUA ASSINATURA!

LIQUE

4735-8013

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 0005711-70.2007.8.26.0906 (606.01.2007.035711)

DESAPROPRIAÇÃO - DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA/DL 3.365/1941 - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS - DESAPROPRIAÇÃO - LEVANTAMENTO DOS DEPOSITOS EFETUADOS - PROCESSO Nº 0005711-70.2007.8.26.0906 CLASSE: ASSUNTOS DE DESAPROPRIAÇÃO - DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA/DL 3.365/1941 REQUERENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP - REQUERIDO: NOME DA PARTE PASSIVA PRINCIPAL: 1) CAMPO EXCLUÍDO DO BANCO DE DADOS: 1 EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROC. Nº 0005711-70.2007.8.26.0906. O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO FORO DE SUZANO, ESTADO DE SÃO PAULO, DR(A) LUCIENE PONTIROLL BRANCO, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, QUE NOS AUTOS DA AÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGEM, PROCESSO Nº 0005711-70.2007.8.26.0906 (606.01.2007.035711), QUE A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP move a ALEXANDRE BORBELY E OUTROS, em RAZÃO DA IMPLANTAÇÃO DO COLETOR TRONCO - COLETOR TRONCO SÃO BERNARDINO 8300 MM, NUMA ÁREA DE 45,22M² LOCALIZADA NA RUA MARGINAL, SN., LOTE Nº 70 DO VERANEIO JORJÁ, BARRIO DO RIO ABAIXO, MUNICÍPIO E COMARCA DE SUZANO, DESTACADA DA TRANSCRIÇÃO Nº 1.768, DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SUZANO, ESTADO DE SÃO PAULO, TENDO A SABESP DEPOSITADO A IMPORTÂNCIA DE R\$9.110,97 (NOVE MIL, CENTO E DEZ REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) FOI DEFERIDO A EXPEDIÇÃO DO PRESENTE EDITAL, PARA QUE TERCEIROS INTERESSADOS VENHAM, NO PRAZO DE 10 DIAS, IMPUNAR O PEDIDO DE LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA DEPOSITADA COMO OFERTA PREVIA E INDENIZAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, DO DECRETO-LEI 3.365/41, CONTADO O PRAZO A PARTIR DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, O QUAL SERÁ, POR EXTRATO, AFIXADO E PUBLICADO NA FORMA DA LEI, NADA MAIS, DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE SUZANO, AOS 16 DE MARÇO DE 2017. - ADV. ANA LUCIA KELER (OAB 149615/SP), ADILSON GAMBINI MONTEIRO (OAB 149616/SP), JOÃO CARLOS VITAL (OAB 216798/SP), PAULO RICARDO SANTOS SILVA (OAB 235106/SP), ENI DA ROCHA (OAB 54849/SP).

Água, cuide bem desse bem. Porque cada gota vale muito.

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

LEI Nº 3.415, DE 12 DE MAIO DE 2017.

"Da nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 3.053, de 09 de agosto de 2013."

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 3.053, de 09 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Regional de São Paulo do Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SP) um imóvel público dominical, situado no zona urbana do Município de Itaquaquecetuba, Estado do São Paulo, com área de 486,66m² (quatrocentos e oitenta e seis metros e sessenta e seis centímetros quadrados), conforme segue a descrição:"

MEMORIAL DESCRITIVO
Processo - 17.457/2014
Proprietário - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA.
Inscrição cadastrel - 48653.52.33.0557
Área 16,2m² = 486,66m² Matrícula 10.766- RI.

DESCRIÇÃO
"Lote "B.2" Inicial-se no ponto "5.8" cravado no alinhamento direito da Rua Adernaria na divisa com o lote B.1, da qual segue alinhamento da casa Rua na distância de 15,83 metros até o ponto 3.A, daí deflete a direita devando a Rua e segue confrontando com Conjunto Residencial Portal do Sol na distância de 31,17 metros até o ponto 6.5, daí deflete a direita e segue confrontando com o Conjunto Residencial Portal do Sol na distância de 15,04 metros até o ponto A.1, daí deflete a direita e segue confrontando com lote "E.1" na distância de 38,87 metros até o ponto 5.B de onde se deu o início da referida descrição, partilhando uma Área de 486,66m² (quatrocentos e oitenta e seis metros e sessenta e seis centímetros quadrados)".

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 12 de maio de 2017, 456ª da Fundação da Cidade e 63ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA
Secretário de Assuntos Jurídicos

VANUSIA FERNANDES PEREIRA
Secretária de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

SANDRA REGINA REIS SAMPAIO
Diretora do Departamento de Administração Geral

ASSOCIE SUA EMPRESA AO CLUBE DO ASSINANTE GRUPO MOGNI NEWS.
Coloque sua empresa nas mãos dos leitores do Mog News - Diário do Alto Tietê

Entre VOCÊ também para o nosso Guia

Ligue agora mesmo!

clube
do alto tietê
clube@portalnews.com.br
4735-8013

Clube
MOG NEWS
clube@portalnews.com.br
4735-8009